

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 23142.000238-8/2009
Nº. 05 / 2009 - IFBAHIA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBAHIA, através da Vossa Magnífica Reitora que disciplina a Comissão Permanente de Licitação, de acordo com a Portaria nº 1137, de 29 de setembro de 2009, torna público aos interessados, a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços nº **05 / 2009**, e conforme Lei nº. 8.666/93, do tipo **menor preço**, executada na forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as disposições contidas na Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e suas alterações, na Instrução Normativa nº. 05 de 21.06.95, e nas legislações subseqüentes vigentes no andamento do presente procedimento e com as condições deste instrumento convocatório. **Salvo especificações em contrário, independente de transcrição, todas as citações são referentes à Lei n. 8.666/93.**

1.0- TERMOS DE REFERÊNCIA

1.1 - Local: Campus Porto Seguro do IFBAHIA, ROD. BR 367, KM 57,5, S/N, FONTANA I, PORTO SEGURO – BA.

1.2 - Data, Hora e Local de recebimento das Propostas: dia 18 de Dezembro de 2009, às 9:00 horas, na Sala de Reuniões da Coordenação de Licitações e Compras – COLIC.

1.3 – Estará afixada, no Quadro de Avisos do IFBAHIA, Campus Porto Seguro, cópia do instrumento convocatório, e divulgado na página <http://www.portoseguro.cefetba.br/>, informações tel. (73) – 3288-6686 ou 3288.6670.

1.4 – Forma de execução: Indireta

1.5 - Tipo de Licitação: Menor Preço Global.

1.6- Prazo máximo para execução dos serviços é de 45 dias.

1.7 - Prazo de validade das propostas: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das mesmas.

1.8 - Autorização para a Licitação: Processo Administrativo Nº 23142.000238-8/2009.

1.9 - As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta Licitação, correrão à conta de recursos provenientes do Tesouro.

1.10 - VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

2.0 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1- A presente licitação se destina à contratação de empresa especializada na execução de: **Serviço de instalação, com fornecimento de materiais de cobertura tipo túnel em policarbonato refletivo**, com tratamento contra o ataque de raios ultravioleta, isolante térmico, chapas compactas e lisas com espessura de 4 mm, na cor verde transparente, estrutura em metalon galvanizado e pintado na cor branca, com espessura de 4mm, a ser aplicado em dois anfiteatros com área de 12mX8m cada um deles, localizados no ambiente interno do prédio, com todos os recursos de vedação, ventilação, escoamento da água através de calhas, iluminação interna e requisitos de segurança necessários, **conforme anexo III.**

2.2 - ANEXOS

Fazem parte integrante desta Tomada de Preços:

- a) Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo á habilitação - **ANEXO I**;
- b) Modelo Empregador Pessoa Jurídica - **ANEXO II**;
- c) Descrição dos Serviços – **ANEXO III**;
- d) Modelo de declaração de visita ao local dos serviços – **ANEXO IV**;
- e) Minuta do Contrato a ser celebrado – **ANEXO V**.

3.0- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO Á LICITAÇÃO

3.1 As empresas licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados, denominados de ENVELOPE HABILITAÇÃO E ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL, devendo constar, em todos, no subscrito, a razão social do proponente e CNPJ, as referências desta Licitação e a denominação do ENVELOPE;

3.2 – Sociedades nacionais, pessoa jurídica de direito privado, habilitadas na forma da legislação vigente, cadastradas e habilitadas inicialmente no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, cuja regularidade cadastral será confirmada por meio de consulta 'ON-LINE' no ato de abertura da licitação e de conformidade com o Inciso III do Item 7 da IN 05/95;

3.3 – A Proposta para a presente Licitação será recebida pela Comissão Permanente de Licitação designada por Portaria da Magnífica Reitora do IFBAHIA.

3.4 – As empresas licitantes deverão apresentar credencial do representante legal, com poderes para responder pela mesma durante o aludido procedimento licitatório. Caso não apresente ficará o representante sem poderes para questionar alguma coisa em ata.

3.5 – Os documentos, cópias autenticadas, ordenados em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente identificados com: CNPJ, telefone e fax, numerados, rubricados e ou assinados pelo licitante com caneta esferográfica cor azul ou preta, ficando à critério da Comissão Especial de Licitação exigir os originais de cada um deles. Serão os seguintes:

A. ENVELOPE HABILITAÇÃO

A.1 – Declaração de inexistência de fato impeditiva à habilitação, conforme modelo do ANEXO I;

A.2 - Empregador Pessoa Jurídica conforme modelo ANEXO II;

A.3 - Modelo de declaração de visita ao local dos serviços ANEXO IV;

A.4 – Atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

HORÁRIO PARA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS NA SALA DE LICITAÇÕES: DAS 09:00h ÀS 11:00h DE SEGUNDA À SEXTA, ATÉ DOIS DIAS DE ANTECEDÊNCIA DA ABERTURA DA REFERIDA LICITAÇÃO.

B. ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

B.I – A proposta deverá conter preço unitário por item, de acordo com o especificado no **Anexo III – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** do Edital, e já deverão estar inclusos no preço global: encargos sociais e fiscais, transportes, lucros, taxas e emolumentos, e outras, incidentes sobre o objeto desta Carta Convite.

B.II - Todos os itens devem permitir que se conheçam facilmente as quantidades e preços, para determinação do custo dos serviços, ficando á critério do IFBAHIA, Campus Porto Seguro exigirem a apresentação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de esclarecimentos necessários à perfeita compreensão daqueles considerados obscurantes.

B.III - Deverá constar na proposta comercial da sociedade para formalização de pagamento: nome e número do Banco, número da agência, e número da conta corrente da sociedade.

3.6. Disposições referentes à documentação

3.6.1. Todos os documentos expedidos pelos licitantes devem ser datilografados ou digitados em computador, no idioma nacional, sem emendas, rasuras, em papel timbrado do expedidor e, os demais documentos no original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário autorizado pelo IFBAHIA, Campus Porto Seguro, 01 (um) dia antes da abertura dos envelopes, ou publicação em órgãos de imprensa oficial.

3.6.2. Os interessados que tenham dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação dos termos desta Tomada de Preços, será atendido durante o expediente administrativo, no IFBAHIA, Campus Porto Seguro, na Sala de Reuniões da Coordenação de Licitações e Compras - COLIC, para esclarecimentos necessários, até (48) horas antes da abertura da licitação.

3.6.3. As solicitações feitas serão formuladas por escrito e os esclarecimentos prestados a todos os licitantes, através de ofícios circulares, não sendo atendidas as solicitações verbais ou formuladas, após o prazo estabelecido.

3.6.4. Fica entendido que toda documentação da licitação é complementar entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

3.6.5. A proposta deverá conter a razão social da firma, endereço completo, inclusive CEP, Agência Bancária, código e o número da conta corrente, em papel timbrado da própria empresa.

3.6.6. O envelope Habilitação deverá conter também, NOME DA FIRMA, ENDEREÇO, CEP, CNPJ, TEL, FAX, REFERÊNCIAS DA LICITAÇÃO, e a denominação da modalidade de Licitação, com as respectivas numerações e horário.

4. – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. No dia, hora e local designado, receber-se-á das sociedades os envelopes Habilitação e Proposta Comercial. A Comissão Permanente de Licitação procederá inicialmente à consulta “on line” para confirmação da regularidade cadastral e habilitação parcial no SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, dos licitantes. Os extratos emitidos passarão a fazer parte do processo depois de rubricados. Serão abertos os envelopes HABILITAÇÃO e apresentará aos presentes credenciados, que autenticarão com suas rubricas, folha por folha. Caso todas as sociedades presentes estejam regulares junto ao SICAF e com a documentação exigida para habilitação em ordem, e não havendo motivo para suspensão da reunião, proceder-se-á imediatamente a abertura dos envelopes PROPOSTA COMERCIAL.

4.2. A CPL poderá solicitar de qualquer licitante, no ato da realização da reunião, informações ou esclarecimentos complementares, ou permitir a regularização de folhas meramente formais na documentação.

4.3. Da reunião de abertura dos ENVELOPES, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

4.4. As dúvidas, que surgirem durante a reunião, serão a juízo do Presidente da Comissão, por este resolvidas, na presença dos licitantes, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.

4.5 – As propostas serão analisadas pela CPL, que marcará uma data para publicação dos resultados.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No julgamento da (s) proposta (s), onde a defesa dos interesses do Serviço Público será sempre princípio básico, a CPL considerará o que determina o Artigo 45, quando será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as determinações da presente Tomada de Preços e ofertar o menor preço Global.

5.2. No caso de ocorrência de divergência entre o valor numérico, unitário, resultante de cada item, prevalecerão os primeiros.

5.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas o critério de classificação dar-se-á conforme o § 2º do Artigo 45.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48.

5.5. Fica assegurado ao IFBAHIA o direito de revogar ou anular a licitação, de conformidade com o estabelecido no Artigo 49.

5.6. Nos termos do § 5º do Artigo 43, o IFBAHIA, até a emissão da nota de empenho ou documento substituto poderá desclassificar qualquer licitante por despacho fundamentado.

6. RECURSOS

6.1. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela CPL somente serão acolhidos, nos termos do Artigo 109.

6.2. Os recursos aos termos da Carta Convite, somente serão acolhidos conforme o § 2.º do Artigo 41.

7. ADJUDICAÇÃO

7.1. Os serviços serão contratados com o Licitante classificado, com o menor preço global, após homologação.

7.2 Ocorrendo à desclassificação do Licitante vencedor por desatendimento às notificação referida desta licitação, o IFBAHIA, Campus Porto Seguro, poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme o § 2º do Artigo 64.

8. PENALIDADES

8.1. A multa de que trata o Inciso II do Artigo 87 será a critério da Administração, de até 15% do valor unitário ou do valor global.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.

8.5. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da multa, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

9.0. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 - A fiscalização deste serviço será exercida pela **Assessoria de Projetos de Expansão e Manutenção - ASPEX do IFBAHIA, Campus Porto Seguro.**

9.2 – O Fiscal do Contrato é a única pessoa credenciada pelo IFBAHIA, Campus Porto Seguro para certificar Notas Fiscais relativas à conclusão de eventos e/ou serviços, e será representado pelo Professor Arquiteto Eduardo Machado.

9.3 – A Contratada se obriga a cumprir fiel e integralmente perante o IFBAHIA exigências que venham a ser feita pelo Fiscal do Contrato, que terá plenos poderes para:

9.3.1 – Fiscalizar a execução física do Contrato quanto aos aspectos relacionados à qualidade, prazo e segurança dos serviços prestados, bem como o desempenho do(s) empregado(s) da Contratada.

9.3.2 - Rejeitar materiais e serviços que não atendam às especificações ou que não esteja de acordo com a técnica adequada, ficando a Contratada na obrigação de aceitar e atender às solicitações sem ônus para o IFBAHIA.

9.3.3 – Exigir a complementação ou substituição imediata de equipamentos e de pessoal especializado que a juízo do IFBAHIA não atendam às necessidades ou exigências do serviço por mau desempenho ou em quantidades inferior ao mínimo julgado necessário para atender os requisitos de qualidade, prazo e segurança dos serviços.

9.4 - A Contratada proporcionará ao Fiscal do Contrato total liberdade para o pleno exercício de suas funções, devendo atender, de imediato, as exigências por ele impostas ou se vier a discordar, interpor recursos junto a Reitoria do IFBAHIA.

9.5 – A Contratada se obriga a fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos técnicos que venham a ser solicitado pelo Fiscal do Contrato, no que tange ao objeto deste edital, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico.

9.6. O recebimento dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva do IFBAHIA, através da Assessoria de Projetos de Expansão e Manutenção do Campus Porto Seguro, a quem caberá verificar se foram cumpridos os termos da Tomada de Preço demais requisitos.

10. PAGAMENTO

10.1. O IFBAHIA, Campus Porto Seguro emitirá Empenho para cobrir o pagamento do serviço a ser adquirido.

10.2. O pagamento far-se-á após a aprovação do serviço pela **Assessoria de Projetos de Expansão e Manutenção – ASPEX, do IFBAHIA, Campus Porto Seguro.**

10.3. Os pagamentos terão como condições, os trâmites legais da documentação.

11.0. RESPONSABILIDADE

11.1. Cabe ao IFBAHIA, Campus Porto Seguro, assessorado pela ASPEX a definição precisa do objeto desta Licitação, especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento dos serviços a serem executados.

12.0. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela entrega dos serviços de acordo com os elementos técnicos fornecidos pelo IFBAHIA, Campus Porto Seguro.

13.0. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

13.1. O IFBAHIA, Campus Porto Seguro reservar-se-á o direito de no interesse do Serviço Público, sem que aos licitantes caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) Adiar a data de abertura da presente licitação;
- b) alterar as condições da Tomada de Preços, e outros elementos que digam respeito á presente licitação.

13.2. A licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado.

13.2.1. Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta licitação, de ofício por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a licitação será anulada, induzindo a anulação do contrato, se houver.

13.2.2. O desfazimento do processo licitatório, por anulação ou revogação, importa em contraditório e ampla defesa dos licitantes que dela participarem.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, excluir-se-á o dia do inciso e incluir-se-á o do vencimento.

14.2. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos desta Tomada de Preços, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das Normas Gerais e Especiais determinadas e citadas na Tomada de Preços.

Porto Seguro, 27 de Novembro de 2009.

Jilton de Sant'Ana
Presidente da CPL

Ademir da Silva Santos
Membro

Ione Oliveira das Neves Caldeira
Membro

Eduardo Machado
Fiscal do Contrato / ASPEX

ANEXO I

PROCESSO Nº. 23142.000238-8/2009

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

(nome da sociedade) _____, CNPJ:nº
_____, sediada _____ (endereço completo) _____,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

(a) _____

nome e número da identidade do declarante

ANEXO II

PROCESSO Nº. 23142.000238-8/2009
MODELO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

REF. (Identificação da Licitação)

_____, inscrito no CNPJ
Nº _____, por intermédio de seu
representante legal identidade Nº _____ e do CPF
nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº
8.666, de 21 de junho de 1999, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

PROCESSO Nº. 23142.000238-8/2009

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Serviço de instalação, com fornecimento de materiais de cobertura tipo túnel em policarbonato refletivo, com tratamento contra o ataque de raios ultravioleta, isolante térmico, chapas compactas e lisas com espessura de 4mm, na cor verde transparente, estrutura em metalon galvanizado e pintado na cor branca, com espessura de 4mm, a ser aplicado em dois anfiteatros com área de 12mX8m cada um deles, localizados no ambiente interno do prédio, com todos os recursos de vedação, ventilação, escoamento da água através de calhas, iluminação interna e requisitos de segurança necessários.	Und	02	15.000,00	30.000,00

JUSTIFICATIVA

Os serviços a serem contratados visam à implantação de: Coberturas em Policarbonato que serão instaladas em dois anfiteatros no Jardim Interno do Prédio do IFBAHIA, Campus Porto Seguro, contribuindo para a melhor utilização do espaço interno e criando ambientes de convivência mais confortáveis e seguros.

DESCRIÇÃO DO CAMPUS

O objeto desta Tomada de Preços será instalado em Jardim Interno do Campus, sendo duas estruturas separadas, uma na região frontal do Jardim e outra nos fundos, a cobertura dos fundos será uma extensão da área de convivência da Cantina do Campus, e a cobertura frontal uma nova estrutura de convivência para os discentes.

FUNDAMENTO LEGAL

Os serviços poderão ser executados com fundamento no Inciso II do artigo 22, combinado com o inciso I, alínea "b" do artigo 23 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

IMPACTO AMBIENTAL

Os serviços a serem contratados não representam nenhuma agressão à natureza, portanto, não gerarão nenhum impacto negativo ao meio ambiental durante a sua execução.

METAS SOCIAIS

Os indicadores sociais com a contratação de empresa de engenharia para execução das obras destinadas à implantação do objeto licitado apontam para uma educação de qualidade, ocupando posição de referência educacional. Mantendo-se as instalações prontas para uso e em perfeito estado de conservação, estas irão contribuir em muito para a melhoria da qualidade da educação, promovendo um ambiente de maior qualidade.

DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O dispêndio para execução das obras se encontra estimado em **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, Natureza da Despesa 339039, Fonte 01120000, PTRES 002979, Orçamento Custeio e Capital 2009 do Campus Porto Seguro.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A obra será executada por empresa idônea de engenharia, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as normas, especificações e demais documentos necessários, não sendo permitida qualquer alteração dos mesmos, salvo se autorizado por escrito, pela fiscalização do IFBAHIA, Campus Porto Seguro, representada pela ASPEX – Assessoria de Projetos de Expansão e Manutenção, Professor Arquiteto Eduardo Machado.

A responsabilidade da CONTRATADA é integral para todos os itens das obras contratadas nos termos do Código Civil Brasileiro.

Caberá à CONTRATADA verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pelo IFBAHIA, Campus Porto Seguro, através da fiscalização, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que

desaconselhe ou impeça a sua execução. Caberá, outrossim, à CONTRATADA a elaboração dos detalhes construtivos necessários aos trabalhos que não estejam nos planos fornecidos pelo IFBAHIA, Campus Porto Seguro.

A CONTRATADA acatará de modo imediato às ordens da fiscalização, os materiais a serem empregados deverão obedecer às Normas da ABNT e ser de primeira qualidade, podendo ser rejeitados pela fiscalização em caso contrário.

A CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e equipamentos de segurança necessários à execução do serviço.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e consumíveis, incorporados ou não à obra, inclusive aqueles não citados na descrição dos serviços, porém necessários à perfeita execução do objeto, exceto onde explicitamente anotado em contrário.

A CONTRATADA se responsabilizará por danos pessoais e / ou materiais que porventura vier a causar ao IFBAHIA, Campus Porto Seguro ou a terceiros.

A CONTRATADA será responsável pela conservação e guarda de todo e qualquer material ou construção decorrente dos - ou afetados pelos - serviços objeto desta dispensa, até a aceitação final da obra pelo IFBAHIA, Campus Porto Seguro. Qualquer dano ou prejuízo será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

A entrada e saída de equipamentos, ferramentas e materiais, bem como a remoção de remanescentes da obra deverão obedecer aos horários definidos pelo IFBAHIA, Campus Porto Seguro.

Todas as pessoas empregadas ou sob a responsabilidade da CONTRATADA estarão devidamente uniformizadas e obrigadas ao uso do crachá de identificação, quando nas dependências do IFBAHIA, Campus Porto Seguro.

Os operários da CONTRATADA, quando no desempenho das funções relativas aos serviços aqui especificados, estarão obrigados ao uso dos EPI - Equipamentos de Proteção Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas e óculos). O trânsito e / ou permanência em outros locais do IFBAHIA, Campus Porto Seguro que não no local da obra só serão permitidos a pessoal em serviço, mediante autorização por escrito do IFBAHIA, Campus Porto Seguro. A CONTRATADA nomeará um supervisor que se encarregará, permanentemente, de fazer cumprir as determinações aqui contidas.

No caso de os trabalhos não serem conduzidos de acordo com as especificações contratuais, além das sanções previstas no contrato e na legislação que rege a matéria,

poderá a Administração determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos, até que os defeitos sejam corrigidos pela CONTRATADA.

Observada a boa prática da construção civil, a CONTRATADA isolará os ambientes de execução das obras de modo a evitar acidentes ou outros prejuízos e danos a pessoas, bem como para evitar a disseminação de pó resultante de demolições e construção.

Serão por conta da CONTRATADA, os serviços auxiliares, ligações provisórias e definitivas de todas as instalações.

A CONTRATADA será responsável por qualquer engano de ação ou serviços mal executados, correndo por sua conta as despesas com remoção, demolições e reconstrução dos mesmos.

ANEXO IV

PROCESSO Nº. 23142.000238-8/2009

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

(Emitida pela licitante)

(cidade visitada) XXXXXXXXX, xx de xxxxxx de 2008.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA,
CAMPUS PORTO SEGURO

Prezados Senhores,

Declaro para os devidos fins, que o Sr(a).....,
portador(a) de RG nº.....representante da
Empresa....., inscrita no CNPJ nº
.....compareceu ao local dos serviços em xx de xxxxxx
de xxxx, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades com vistas à execução
das obras destinadas a construção da unidade de ensino
_____da Rede Federal de Educação Profissional e
Tecnológica do IFBAHIA, inteirando-se por completo das condições estipuladas na
concorrência e da descrição constante do Projeto Básico - Anexo III do Edital da Carta
Convite nº _____/2009.

Data:

Assinatura – nome do emitente da declaração, cargo e carimbo da Empresa com CNPJ.

ANEXO V

PROCESSO Nº. 23142.000238-8/2009

MINUTA DO CONTRATO A SER CELEBRADO

TERMO DE CONTRATO N.º ____/2009 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBAHIA, E A SOCIEDADE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM POLICARBONATO REFLETIVO CONFORME ANEXO III, DO EDITAL DESTA TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2009, PROCESSO Nº 23142._____/2009.

Aos xx dias do mês de xxxxxxxx do ano de xxxx, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBAHIA, sediado na Rod. BR 367, KM 57,5, FONTANA I, Porto Seguro – BA, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Vossa Magnífica Reitora a Prof^o. AURINA OLIVEIRA SANTANA, RG n.º XXXXX/SSP/BA, e a Sociedade XXXXXXXX, CNPJ/MF n.º XXXXXX, estabelecida na XXXXXXXX, Nº XXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo XXXXXX, Brasileiro, RG. Nº XXXXXXXX-SSP/BA, CPF. Nº XXXXXXXX, celebram o presente Contrato, decorrente do Convite Nº ____/2008, processo Nº 23142._____/2009, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de Serviço de instalação, com fornecimento de materiais de cobertura tipo túnel em policarbonato refletivo conforme descrição constante no Edital e Proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA.

Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinentes, as seguintes:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.

Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, o serviço de instalação, com fornecimento de materiais de cobertura tipo túnel em policarbonato Refletivo no IFBAHIA, Campus Porto Seguro, sejam entregues inteiramente concluídos de acordo com o exigido pelo Edital;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA.

Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, pertinentes a execução deste Contrato dentro das exigências das Normas Técnicas da ABNT, de conformidade com as informações técnicas adicionais, fornecidas pela ASSESSORIA DE PROJETOS DE EXPANSÃO E MANUTENÇÃO – ASPEX, do IFBAHIA, Campus Porto Seguro.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA.

Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

SUBCLÁUSULA QUARTA.

Dar integral cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, bem como sua proposta de acordo com esta Tomada de Preços, os quais, juntamente com o Edital, passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;

SUBCLÁUSULA QUINTA.

Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

SUBCLÁUSULA SEXTA.

Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;

SUBCLÁUSULA SETIMA.

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

SUBCLÁUSULA OITAVA.

Responsabilizar-se:

- a) por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
- b) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à execução das obras de instalação, com fornecimento de materiais de cobertura tipo túnel em policarbonato refletivo, inclusive **licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;**

SUBCLÁUSULA NONA.

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

SUBCLÁUSULA DECIMA.

Indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente Contrato é no valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), de acordo com os valores especificados na Proposta apresentada na Tomada de Preços nº. 05 / 2009, preço contratado será fixo e irrevogável.

Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Contrato correrão à conta dos recursos consignados no: Natureza de Despesa 339039, Fonte de Recursos, 01120000, PTRES 002979, Plano Interno nº. A2992P45800 Notas de Empenho nº 90XXXX/09.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a medição e de acordo com o cronograma físico financeiro aprovado pelo IFBAHIA.

O prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura discriminada será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que os serviços forem atestados e da apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se for o caso, e dos encargos sociais.

O pagamento do valor do Contrato ficará condicionado à consulta "ON LINE", junto ao SICAF;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O representante da CONTRATANTE deverá conferir o serviço executado de acordo com o estabelecido no cronograma apresentado no Edital e o constante da Proposta da licitante vencedora, atestando o pagamento a ser feito à CONTRATADA, por meio de certificado específico.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O valor devido pelo serviço executado pela Contratada será determinado pelo representante da CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA poderá recorrer da decisão do representante da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

SUBCLÁUSULA QUARTA

No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação, calculada pro rata *die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

O prazo de execução do objeto contratual é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE através da Coordenação de Informática do campus de Salvador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia no valor de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXX), correspondente a 4 % do valor do Contrato, na modalidade de fiança bancária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia, para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA

A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA

A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE e emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços executados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV da Sub-cláusula 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA.

As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA.

As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da multa, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa,

sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras realizadas, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada à defesa prévia.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA –

Aplica-se ao presente Contrato as modalidades de rescisão disposta no art. 79, combinado como os artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, com alteração posterior e em especial:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial da União, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão supridos pela legislação específica;

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Profa. AURINA DE OLIVEIRA SANTANA

Reitora

SOCIEDADE CONTRATADA

Testemunhas:

CPF.

CPF.